



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PORTARIA Nº 030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, passa a expor e determinar conforme segue.

Considerando a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência da administração;

Considerando a observância do princípio da economicidade e o cuidado com os gastos públicos;

Considerando a estrita observância do princípio da supremacia do interesse público, possibilitando o atendimento ao público em horário não comercial, o que demonstra ausência de prejuízo à população;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, decorrente do Processo de Consulta nº 397688/15, onde foi questionado pela Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, quanto a possibilidade de normatização e cumprimento de jornada de trabalho diária de 6h (seis horas) desde que demonstrado não haver prejuízos, havendo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestado no sentido de ser possível tal instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de atendimento ao público externo das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Fica determinada a carga horária de 30 (trinta horas) semanais de jornada regular a todos servidores efetivos do Poder Legislativo com carga horário de 40h (quarenta horas), que poderá ser adaptada com flexibilização da jornada de trabalho, de maneira a totalizar a carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o *caput* será efetuada mediante planejamento e elaboração de escala sendo administrada pelo setor interno competente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2024, perdurando até 14 de Fevereiro de 2025, período de recesso parlamentar.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

Osmar Checchi
PRESIDENTE
(Assinado digitalmente)

Pedro Reinaldo de Oliveira
1º SECRETÁRIO
(Assinado digitalmente)

Registre-se e publique-se



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E15E-3186-27FD-32EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 11/12/2024 17:13:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OSMAR CHECCHI (CPF 039.XXX.XXX-00) em 11/12/2024 17:17:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E15E-3186-27FD-32EC>